



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **RICARDO FERRAÇO**

**REQUERIMENTO N° , de 2016**

SF/16937.37302-90

Solicita a remessa, à *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ*, do **Projeto de Lei do Senado nº 433, de 2013**, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da identificação de chamadas nas linhas fixas e móveis para que o usuário possa identificar a origem da chamada e altera o inciso VI e inclui o inciso XIII ao art. 3º e altera o art. 4º para inclusão do inciso IV, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, para garantir a identificação do número de acesso nas chamadas realizadas por meio da rede telefônica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 101, incisos I e V, combinado com o art. 255, inciso II, alínea c, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, a redistribuição do **Projeto de Lei do Senado nº 433, de 2013**, de autoria do senador Vital do Rêgo, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da identificação de chamadas nas linhas fixas e móveis para que o usuário possa identificar a origem da chamada e altera o inciso VI e inclui o inciso XIII ao art. 3º e altera o art. 4º para inclusão do inciso IV, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, para garantir a identificação do número de acesso nas chamadas realizadas por meio da rede telefônica*”, para que seja apreciado, também, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Sala das sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**